



# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.691, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Educação Escolar, no Município de Mauá, a ser comemorado anualmente no dia 15 de março, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.495/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

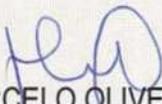
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município o "DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESCOLAR", a ser realizado anualmente no dia 15 do mês de março.

Parágrafo único. A comemoração contempla as escolas municipais, estaduais e particulares.

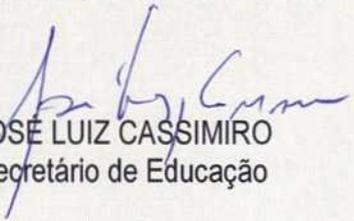
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

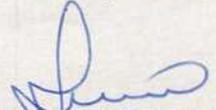
Município de Mauá, em 4 de junho de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
JOSE LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Educação

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
MARIA EMERICH FERRAZ  
Chefe de Gabinete

ca///